

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços de um lado, NOTRE DAME SEGURADORA S.A. (denominada simplesmente "NOTRE DAME"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 62.498.803/0001-75, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1195 - Vila Olimpia - CEP 04547-004, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o n.º 006980, neste ato representada pela sua Diretoria, e, de outro lado CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURÍTIBA LTDA. (denominada simplesmente "CONTRATADA"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 07.734.165/0001-36, com sede na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, 1152 - Térreo - Mercês - CEP 80810-050 - Curitiba - PR com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o nº 5227755 neste ato representado pela sua Diretoria, têm entre si justo e acertado o seguinte:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços ambulatorial por parte da CONTRATADA aos pacientes beneficiários dos seguros-saúde da NOTRE DAME (funcionários de empresas e dependentes, ou beneficiários de seguros individual/familiar doravante designados "SEGURADOS"), em caráter não exclusivo, para a realização de consultas, na área de: HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA, procedimentos cirúrgicos na área de CIRURGIA ONCOLÓGICA e Serviços de QUIMIOTERAPIA.
- 1.2. Os atendimentos serão realizados no estabelecimento da CONTRATADA localizado na: Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, 1152 Térreo Mercês CEP 80810-050 Curitiba PR (41) 3024-2421/3024-1068.
- 1.3. A CONTRATADA dará atendimento exclusivamente aos segurados da NOTRE DAME dos planos mencionados no ANEXO D, conforme o que constar na credencial de identificação da NOTRE DAME dentro de seu período de validade.
 - 1.3.1.A NOTRE DAME é responsável pelo gerenciamento de seus seguros-saúde e poderá, a qualquer momento, alterar os tipos de seguros que poderão ser atendidos pela CONTRATADA, bem como estabelecer os critérios de encaminhamento dos segurados que deverá ser feito de acordo com os termos e condições do presente instrumento e da legislação vigente. A alteração deverá ser feita por escrito. Este documento, com a prova do recebimento por parte da CONTRATADA constituirá parte integrante e inseparável do presente instrumento para todos os fins de direito. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das diretrizes assim fixadas pela NOTRE DAME ensejará a não cobertura, por parte da NOTRE DAME, do procedimento realizado.

2. DA ROTINA E DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 2.1. Para a realização da consulta e dos procedimentos elencados na Cláusula 1.1 e posterior apresentação das respectivas contas médicas, a CONTRATADA deverá exigir do beneficiário do seguro-saúde da NOTRE DAME, a Credencial de Identificação do segurado, emitido pela NOTRE DAME, devidamente válida e do respectivo documento de identificação pessoal.
- 2.2. As partes estabelecem os Exames, Procedimentos, Terapias, Materiais e Medicamentos cobertos com Autorização Previa e os Tratamentos, Exames, Procedimentos, Materiais e Medicamentos Não Cobertos constantes nos ANEXOS A, B e C do presente instrumento, exceto para o plano EXCLUSIVE.

Notre Dame Seguradora SA

Rua Gomes de Carvalho, 110 Andar CEP 04547 004 Vila Olímpia São Paulo SP

Fone (11) 3040 2000 Fex (11) 3040 2156 www.notredame.com.br

Página 1 de 11 - Curitiba_Cionc%2520Centro%2520Integrado%2520de%2520Oncologia%2520de%2520Curitiba%



- 2.3. Os Exames, Procedimentos, Terapias, Materiais e Medicamentos cobertos com autorização prévia constantes no ANEXO A, somente serão devidos pela NOTRE DAME quando previamente por ela autorizados, através do preenchimento do formulário "Relatório Médico para Solicitação de Procedimentos", que deverá ser enviado através do Fax (11) 3155-1954 para internações, prorrogações e cirurgias ambulatoriais; Fax: (11) 3155-1955 para exames, procedimentos e terapias.
- 2.4. Para o plano **EXCLUSIVE**, não será necessário solicitar autorização prévia para realização de exames, procedimentos e internações, respeitadas as cláusulas de exclusão de cobertura dos **ANEXOS B e C.** No caso de Internação, o hospital deverá, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente, notificar a Notre Dame Seguradora para que possa ser feito o acompanhamento da auditoria médica.
- 2.5. A falta de regularização ou de documentação completa, conforme especificado nas Cláusulas 2.1 e 2.2 acima ensejará a não cobertura por parte da **NOTRE DAME** do procedimento realizado.
- 2.6. Não será cobrado diretamente do segurado, nenhum valor adicional pelos serviços prestados pela CONTRATADA, exceto os não previstos contratualmente.
- 2.7. A NOTRE DAME não se responsabilizará por outros serviços prestados que não sejam as consultas e os procedimentos identificados na Clausula 1ª. No valor das consultas, definido na Cláusula 4.1 deste instrumento, estão incluídos os retornos no período de até 30 (trinta) dias, desde que motivados pela mesma patologia e também os procedimentos médicos usualmente realizados em consultório.
- 2.8. A marcação de consultas deve ser feita de modo a atender às necessidades dos segurados. A CONTRATADA deverá marcar as consultas de rotina dos segurados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo privilegiar os casos de emergência e/ou urgência, assim como as pessoas de mais de 60 (sessenta anos) anos de idade, as gestantes, as lactantes, lactentes e crianças de até 5 (cinco) anos de idade, que deverão ser atendidas imediatamente.
- 2.9. Na realização de procedimentos com médicos auxiliares e/ou anestesistas não integrantes da rede de referência da Seguradora para o plano do paciente, terão os seus honorários médicos pagos em nome da CONTRATADA, sendo que este se responsabilizará pela participação dos mesmos e pelos seus pagamentos.
- 2.10. Os honorários médicos nas internações hospitalares, sejam clínicas, cirúrgicas ou de qualquer natureza, somente serão devidos pela NOTRE DAME quando se tratar de internações previamente por ela autorizadas.

3. DA TRANSFERÊNCIA

- 3.1. É vedado à CONTRATADA indicar ou transferir os segurados dos Planos da NOTRE DAME para a rede de atendimento do SUS, salvo nos casos específicos de procedimentos que não estão cobertos pelos Planos da NOTRE DAME.
- 3.2. A inobservância da cláusula 3.1 (retro), sujeitará a CONTRATADA a ressarcir o valor que a NOTRE DAME pagar ao SUS pelo atendimento que este prestou para o paciente encaminhado e que dispunha de cobertura contratual da NOTRE DAME. No ressarcimento devido pela CONTRATADA, será acrescida a taxa de administração de 30% (trinta por cento).

4. DA REMUNERAÇÃO

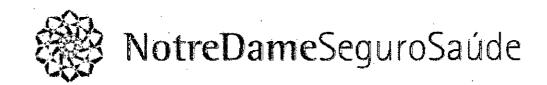
4.1. A CONTRATADA receberá pelas consultas realizadas na(s) especialidade(s) definida na cláusula 1ª, o valor fixo de R\$ 28,00 (vinte e oito realis) sempre respeitando o disposto na Cláusula 2.7 deste instrumento, no que se refere aos retornos.

Notre Dame Seguradora S/A

Rua Gomes de Carvalho, 1195 1º Andar CEP 04547 004 7 1197 01111 São Paulo SP

Fone (11) 3040 2000 Fax (11) 3040 2156 www.notredapte.com/br

Página 2 de 11 - Curitiba_Cionc%2520Centro%2520Integrado%2520de%2520Oncologia%2520de%2520Curitiba%



- 4.2. Os honorários médicos dos serviços prestados serão pagos de acordo com os valores previstos na Tabela de Serviços Notre Dame – TSDN, 2ª Edição (extinta Tabela AMB/92), sendo o valor do Coeficiente de Honorários (CH) aquele utilizado pela NOTRE DAME, sendo o mesmo valorizado nesta data em R\$ 0,27 (vinte e sete centavos de real).
- 4.3. Os honorários médicos dos serviços de prestados, que não constarem na Tabela de Serviços Notre Dame TSND 2ª edição (extinta tabela AMB/92), serão pagos de acordo com os valores previstos na Tabela de Serviços Notre Dame TSND 3ª edição (extinta tabela LPM/96) com uma redução de 30% (trinta por cento).
- 4.4. Os honorários médicos dos serviços de prestados, que não constarem na Tabela de Serviços Notre Dame – TSND – 3ª edição (extinta tabela LPM/96), serão pagos de acordo com os valores previstos na Tabela de Serviços Notre Dame – TSND – 4ª edição (extinta tabela LPM/99) com uma redução de 30% (trinta por cento).
- 4.5. A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) referente a Taxa de Sala de Quimioterapia.
- 4.6. Os medicamentos e os materiais serão pagos pela NOTRE DAME de acordo com a Tabela BRASINDICE Preço Máximo Consumidor. Os medicamentos Quimioterápicos serão pagos pela NOTRE DAME de acordo com a Tabela BRASINDICE Preço Máximo Consumidor com 10% (dez por cento) de desconto. Os medicamentos e os materiais que não constarem na Tabela mencionada serão pagos pelo preço da Nota Fiscal com 15% (quinze por cento) de acréscimo, que deverá ser encaminhada juntamente com a cobrança da Nota Fiscal de compra do material.
- 4.7. A remuneração prevista acima constitui a única devida pelos serviços prestados pela CONTRATADA à NOTRE DAME. A CONTRATADA não fará jus ao pagamento de quaisquer taxas e/ou serviços administrativas.
- 4.8. Os valores de remuneração dos serviços prestados serão reajustados anualmente com base em índice setorial que exprima a variação de preços do setor, cuja aplicação dependerá, contudo, de prévio e expresso acordo entre as partes formalizado por escrito em aditivo contratual.
- 4.9. Os valores de pagamento dos serviços prestados não sofrerão nenhum acréscimo em função do dia e/ou horário e/ou duração dos mesmos, exceto para os casos previstos nas Instruções Gerais da Tabela AMB.
- 4.10. A CONTRATADA responsabiliza-se pela entrega mensal à Notre Dame da relação completa dos pacientes atendidos, com as fichas de atendimento e o Protocolo de Contas Médicos Hospitalares devidamente preenchidas e assinadas entre os días 01 (um) e 10 (dez) do mês seguinte aos serviços prestados.
- 4.11.Na hipótese do dia 10 (dez) referido na cláusula acima cair em final de semana ou feriado, a data limite para entrega dos documentos supra mencionados será no último dia útil anterior a este final de semana ou feriado.
- 4.12. O pagamento dos serviços prestados, será efetuado pela NOTRE DAME no dia 12 (doze) do mês seguinte ao da apresentação da fatura, através de depôsito bancário, sendo que o atraso na apresentação desta implicará em nova programação para pagamento.
- 4.13.Na hipótese do dia 12 (doze) referido na cláusula acima cair final de semana ou feriado, será o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente

Notre Dame Seguradora S/A

Rua Gomes de Carvalho, 1195 1º Andar CEP 04547 004 Vila Olímpia São/Pa

Fone (11) 3040 2000 Fax (11) 3040 2156 www.notredame.com.br

Página 3 de 11 - Curitiba_Cionc%2520Centro%2520Integrado%2520de%2520Oncologia%2520de%2520Curitiba%5



- 4.14. A NOTRE DAME se responsabilizará somente pelo pagamento dos serviços prestados no período máximo de 60 dias antes da data de entrega do faturamento.
- 4.15. Fica acordado entre as partes que, eventuais glosas efetuadas pela NOTRE DAME e não reclamadas por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão consideradas como aceitas pela CONTRATADA, valendo o recebimento da fatura do mês subsegüente, como quitação geral e plena, sem que assista direito a reivindicar, posteriormente, os valores deduzidos a título de glosas, das faturas anteriores.
- 4.16.Os valores da fatura que não estiverem de acordo com o presente Contrato, serão deduzidos da mesma por ocasião do pagamento.
- 4.17. Caso a CONTRATADA emita recibos, compromete-se a encaminhar ao Departamento de Contas da NOTRE DAME, xerox da Ficha de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) da Prefeitura da cidade sede da CONTRATADA, que comprove sua desobrigação de emitir Nota Fiscal.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá pelo prazo explícito de um ano, prorrogável automaticamente por iguais períodos, na ausência de qualquer comunicação em contrário entre as partes.
- 5.2. O presente contrato poderá ser rescindido sem justa causa, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação da parte denunciante à outra com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese que nenhuma indenização será devida pela parte denunciante à outra, a qualquer título, comprometendo-se as partes a observar, na hipótese de rescisão, o disposto no artigo 17 da Lei 9.656/98.
- 5.3. O presente contrato poderá ser rescindido por justa causa, independentemente da observância do aviso prévio previsto na cláusula 5.2 acima, nas seguintes hipóteses:
 - 5.3.1.se houver a infração de qualquer das cláusulas deste contrato, e, após devidamente notificada por escrito, não regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias;
 - 5.3.2 se qualquer das partes entrar em regime de concordata, falência ou liquidação;
 - 5.3.3.em virtude de superveniência de dispositivos legais ou operacionais que tomem formal ou materialmente impraticável sua continuidade:
 - 5.3.4.ocorrência de fraudes e
 - 5.3.5.infração das normas sanitárias em vigor.
- 5.4. A CONTRATADA compromete-se a identificar e notifica a NOTRE DAME, a relação dos pacientes em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os serviços objetos deste instrumento serão prestados pela CONTRATADA à NOTRE DAME sem exclusividade.
- 6,2. A CONTRATADA se obriga a utilizar-se de pessoal habilitado e compatível com as normas técnicas, legais e éticas para a prestação dos serviços à NOTRE DAME.
- expressamente, toda responsabilidade civil e penal decorrente do 6.3. A CONTRATADA assumed atendimento que presta apprendos da NOTRE DAME, comprometendo a isentar a NOTRE DAME de quaisquer responsation pelos atos médicos realizados pela CONTRATADA no atendimento dos segurados

Notre Dame Seguradora S/A

Rua Gomes de Carvalho, 1195 1º Al day VAP 01547 004 Vila Olímpia São Paulo SP Fone (11) 3040 2000 Fax (11) 3040 2136 pwww.notredame.com.br

Página 4 de 11 - Curitiba_Cionc%2520Centro%2520Integrado%2520de%2520Oncologia%2520de%2520Curitiba%



- 6.4. A CONTRATADA compromete-se a formecer relatórios médicos e o livre acesso da NOTRE DAME às suas dependências e arquivos de segurados da NOTRE DAME por ela atendidos, sempre dentro dos preceitos o Código de Ética Médica e demais normas regulamentares expedidas pelo Conselho Federal de Medicina.
- 6.5. Compromete-se a CONTRATADA, ainda, a disponibilizar à NOTRE DAME as informações da produção assistencial e os dados assistenciais dos atendimentos prestados, respeitadas as questões éticas e o sigilo médico, quando requisitadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, em atendimento ao disposto no inciso XXXI do Artigo 4º da Lei 9.961/2000.
- 6.6. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada a outros clientes, vinculados a outras operadoras ou planos ou em regime particular, os segurados da NOTRE DAME, nos termos do disposto no art. 18, inciso I da Lei 9.656/98.
- 6.7. A **NOTRE DAME** não se responsabiliza por quaisquer informações ou promessas a terceiros que não estejam assinadas por pessoas por ela autorizada.
- 6.8. Correrá por conta única e exclusiva da CONTRATADA todas as responsabilidades tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sociais ou de quaisquer outras naturezas sobre os empregados da CONTRATADA indicados para a prestação dos serviços aqui contratados, bem como sobre todas as ações judiciais e reclamações trabalhistas ajuizadas por seus profissionais designados para a prestação do serviço, isentando e defendendo a NOTRE DAME caso esta vier a ser acionada judicialmente, e, reembolsando-a por quaisquer valores despendidos a estes títulos.
- 6.9. A CONTRATADA autoriza a NOTRE DAME a divulgar aos segurados e a terceiros, seu nome e de seu corpo clínico, na forma em que esta decidir, a seu livre e exclusivo critério, sem qualquer ônus adicional.
- 6.10. A CONTRATADA compromete-se a notificar a NOTRE DAME sobre qualquer alteração em sua composição societária, de forma que, deixando de fazê-lo e em a NOTRE DAME não aceitando a nova composição, poderá a seu exclusivo critério dar por rescindido o presente Contrato, aplicando-se desta forma o disposto na cláusula 5.3 acima, hipótese em que nenhuma indenização será devida pela NOTRE DAME à CONTRATADA.
- 6.11. A CONTRATADA compromete-se a não caucionar o presente Contrato nem descontar duplicatas a ele relativas com terceiros, seja em estabelecimento bancário, financeiro ou com pessoa física, bem como a não exigir caução, depósito de qualquer natureza ou nota promissória, dos segurados da NOTRE DAME, antes ou durante a prestação dos serviços.
- 6.12.A CONTRATADA não está autorizada a executar os serviços em locais não especificados no presente Contrato, sob pena de a NOTRE DAME rescindi-lo imediatamente por justa causa.
- 6.13.Os direitos decorrentes do presente instrumento não poderão ser transferidos ou cedidos a terceiros em qualquer hipótese.
- 6.14. Fica vedada à CONTRATADA a utilização, para quaisquer fins, de listagens, relações de empresas e clientes da NOTRE DAME, sem prévia autorização, por escrito, dessa última.
- 6.15. A CONTRATADA e/ou qualquer de seus representantes, sócios, funcionários, diretores prestadores de serviços, etc., comprometem-se a não fazer qualquer tipo de divulgação e/ou publicidade da sua instituição e/ou prestação de serviços junto às empresas beneficiárias (seja através de seus departamentos ou diretamente junto aos seus funcionários) e/ou clientes da NOTRE DAME.

Notre Dame Seguradora S/A

Rua Gomes de Carvalho, 1195 1º Andar CEP 04547 004 Vila Olímpia São Paulo SP

Fone (11) 3040 2000 Fax (11) 3040 2156 www.notredame.com.br

Página 5 de 11 - Curitiba_Cionc%2520Centro%2520Integrado%2520de%2520Oncologia%2520de%2520Curitiba%5

- 6.16. A CONTRATADA compromete-se expressamente a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo as informações confidenciais da NOTRE DAME, bem como compromete-se a não utilizá-las, exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestações de serviços deste contrato. Na hipótese da violação da presente cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a indenizar a NOTRE DAME por quaisquer prejuízos que venha a causar.
 - 6.16.1.Parágrafo único: Entende-se por "informações confidenciais", neste contrato, todos os dados que não sejam de domínio público, reveladas pela NOTRE DAME à CONTRATADA, com referência a seus negócios ou a assuntos de seu interesse, inclusive, mas sem limitação, todas as informações financeiras, operacionais, técnicas ou mercadológicas."
- 6.17.As partes declaram estar de pleno acordo e comprometem-se a respeitar os deveres e obrigações definidos neste instrumento, sob pena de arcarem com o pagamento de perdas e danos a serem apuradas em momento oportuno.
- 6.18.Declaram as partes que o presente instrumento representa todos os entendimentos das partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo assim todo e qualquer documento eventualmente existente, ficando expressamente rescindidos e sem qualquer efeito, todos os instrumentos contratuais e respectivos aditivos assinados anteriormente pelas partes.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa # ser.

E, por restarem justos e acertados, assinam o	presente instrumento em UZ	(duas) vias de igual teor, na
presenda de testemunhas.	\wedge \wedge	
São Paulo, 16 de Outubro de 2007. Luiz Camargo Notre Dame Seguradora S/A	Dr. Seinio Minucelli Meditina Interna Hematologia Hematerapia CRM PRA6.897	CIONC - Centro Integrado de Oncologia de Curttiba
NOTRE DAMÉ SEGURADORA S.A.	GIONC - CE	NTRO INTEGRADO DE
	\ / IN \\ ONCOLOG	ÍA DE CURITIBA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Sonia Maria da Cunha Naves

RG: 5.192.854

CPF: 663.308.078 68

Gerente de Credenclamento

Notre Dame Seguradora S/A

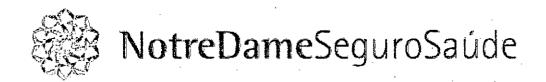
Rua Gomes de Carvalho, 1195 1º Andar CEP 04547 004 Vila Olímpia São Paulo SP

Fone (11) 3040 2000 Fax (11) 3040 2156 www.notredame.com.br

Página 6 de 11 - Curitiba_Cionc%2520Centro%2520Integrado%2520de%2520Oncologia%2520de%2520Curitiba%

ANS no 006980

ASSINATURA/CARIMBO



ANEXO A Exames, Procedimentos e Terapias Cobertos Com Autorização Prévia

- ✓ Acupuntura: à partir da 11º sessão (para os planos adaptados à Lei 9656/98)
- ✓ Anestesia para procedimentos (Ex.: Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Endoscopias e Punções) – ambulatorial
- ✓ Angiografias (Arteriografias, Flebografias e Linfografias) ambulatorial
- ✓ Artroscopias diagnóstica e cirúrgica ambulatorial
- ✓ Auto-tranfusão, Hemoterapia ambulatorial
- ✓ Biologia Molecular / Imunofenotipagem (para os planos adaptados à lei 9656/98)
- ✓ Câmara Hiperbárica internados e ambulatoriais
- ✓ Colonoscopia diagnóstica e cirúrgica ambulatorial
- ✓ Diálise peritoneal e Hemodiálise ambulatorial (para os planos adaptados à lei 9656/98)
- ✓ Exames em Medicina Nuclear (Ex.: Cintilografia e Mapeamento Cerebral) ambulatorial
- ✓ Fisioterapia à partir da 11ª sessão para todos os planos.
- ✓ Fototerapia com UVA (PUVA) por sessão
- ✓ Hemodinâmica diagnóstica (cateterismo cardíaco) e intervencionista (angioplastias) internados e ambulatoriais
- Procedimentos Endoscópicos Cirúrgicos (exceto biópsias 23.02.014-8) ambulatorial
- ✓ Radiologia intervencionista, punções guiadas por US, CT, RX, RM ambulatorial
- ✓ Internações de qualquer natureza
- ✓ Interconsultas dentro das internações solicitada pelo medico assistente
- ✓ Litotripsia ambulatorial
- ✓ Psicoterapia de crise (para os planos adaptados à lei 9656/98)
- ✓ Qualquer procedimento com porte anestésico igual ou maior que "1" (um) (ambulatorial e pronto socorro)
- ✓ Procedimentos em Hospital-Dia (Day Hospital)
- ✓ Polissonografia
- Radioterapias, Quimioterapias, Braquiterapias, Radiocirurgia esteriotáxica internados e ambulatoriais
- ✓ Remoções
- ✓ Ressonância Magnética ambulatorial
- ✓ Transplantes de rins e córnea
- ✓ Tomografia Computadorizada ambulatorial
- ✓ Próteses ligadas ao ato cirúrgico, materiais e predicamentos de valor unitário superior a R\$ 700,00 (setecentos reais) disponível impresso próprig ()

Notre Dame Seguradora S/A

Rua Gomes de Carvalho, 1195 1º Andar CEP 04547 004 Vila Olímpia São Paulo SP

Fone (11) 3040 2000 Fax (11) 3040 2156 www.notredame.com.br

Página 7 de 11 - Curitiba_Cionc%2520Centro%2520Integrado%2520de%2520Oncologia%2520de%2520Curitiba%5



ANEXO B Tratamentos, Exames e Procedimentos Não Cobertos

- ✓ Acidentes de trabalho / Programas de medicina ocupacional quando não existir contratação específica
- ✓ Atendimento de Doenças Nervosas, Mentais, Psicológicas, Psicoterapia e Sonoterapia (exceto os caso previstos na lei 9656/98)
- ✓ Atendimento em domicílio
- ✓ Check-ups
- ✓ Diálise e Hemodiálise (casos crônicos anteriores à lei 9656/98)
- ✓ Documentação ortodôntica
- ✓ Doenças Congênitas e Hereditárias e suas conseqüências (planos antigos à lei 9656/99)
- ✓ Exames de Placenta
- ✓ Ecoendoscopia
- ✓ Limpeza pós-óbito
- ✓ Necropsias
- ✓ Novas técnicas diagnósticas que venham requerer equipamentos específicos (não previstas no rol da ANS - RDC nº 67)
- ✓ Procedimentos com uso de Laser (exceto YAG LASER e Cirurgia Refrativa acima de 7 graus)
- ✓ Procedimentos estéticos e suas conseqüências.
- ✓ Procedimentos n\u00e3o \u00e9ticos, ilícitos ou de car\u00e1ter experimental, assim definido pelo CFM
- ✓ Procedimentos para impotência sexual, esterilidade, fertilização in vitro, anticoncepção, inseminação artificial, mudança de sexo e suas conseqüências
- ✓ Tratamento esclerosante de varizes dos membros inferiores
- ✓ Fonoaudiologia e Terapia ocupacional
- ✓ Tratamento odontológico de qualquer natureza mesmo que em decorrência de trauma
- ✓ Tratamentos por motivo de senilidade, social, rejuvenescimento ou emagrecimento com finalidade estética (Ex.: spas; clínicas de repouso, ou estâncias hidrominerais)
- ✓ Transplantes de qualquer natureza exceto rins e cómea
- ✓ Tratamentos e exames decorrentes de especialidades não reconhecidas pelo OFM de na companio constantes no rol de procedimentos discriminados pela Agencia Nacional de Saude (1917).



ANEXO C Materiais e Medicamentos Não Cobertos

- ✓ Alfinetes e Almofadas
- ✓ Balão intragástrico
- ✓ Bomba de Sucção / Ordenha e protetor de seios
- ✓ Cadeira de roda e cadeira de banho
- ✓ Cinta Abdominal e Cinta torácica
- ✓ Colar cervical, exceto em atendimento de urgência de trauma cervical.
- ✓ Colete lombar
- ✓ Corretor postural
- ✓ Copos descartáveis, chupetas e mamadeiras com ou sem bico
- ✓ Fita de vídeo, CD e DVD
- ✓ Gesso sintético
- ✓ Imobilizador de Membros e Tipóias
- ✓ Meias elásticas
- ✓ Óculos e lentes de contato
- ✓ Próteses, Órteses e Membros artificiais em geral quando não ligadas ao ato cirúrgico
- ✓ Termômetros
- ✓ Vacinas (exceto Roghan e Mathergan)
- ✓ Despesas extraordinárias de acompanhantes como refeições, serviços de copa, etc ou despesas hospitalares de Hotelaria, TV, cofre, frigobar, fax, telefone, videocassete, etc., exceto os previstos em lei
- ✓ Medicamentos importados não nacionalizados ou não reconhecidos pelo órgão governamental competente
- Medicamentos administrados fora da internação ou pronto-socorro.

OBS: A autorização prévia não exime a necessidade de justificativa do médico assistente ou do médico executor. O pedido de autorização prévia deve ser feito através do preenchimento do formulário "Relatório Médico para Solicitação de Procedimentos" e encaminhada para o fax: (11) 3155-1954 para internações, prorrogações e cirurgias ambulatorias; fax: (11) 3155-1955 para exames, procedimentos e terapias.

Importante:

Caso você não disponha de formulário padronizado, a solicitação poderá ser feita em receituário médico do hospital ou do médico, onde obrigatoriamento deve constar o nome completo do paciente, código do segurado, local para realização, diagnóstico (Clarifo), tratamento proposto, procedimento ou exame a ser realizado, médico solicitante e carimbo com Crivi

Notre Dame Seguradora S/A

Rua Gomes de Carvalho, 1195 1º Andar CEP 04547 004 Vila Olímpia São Paulo SP

Fone (11) 3040 2000 Fax (11) 3040 2156 www.notredame.com.br

Página 9 de 11 - Curitiba_Cionc%2520Centro%2520Integrado%2520de%2520Oncologia%2520de%2520Curitiba%5



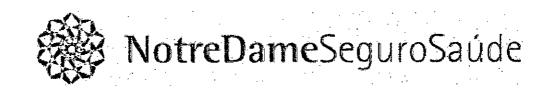
ANEXO D Planos de Atendimento

- ADVANCED
- BASIC
- BASIC A
- CLASS C/AD
- ESTILO
- EXCELLENCE
- EXCLUSIVE
- EXECUTIVE
- EXECUTIVE A/I/II
- EXECUTIVE IA
- EXECUTIVE IB/IIB
- EXECUTIVE IIA
- PLATINUM
- PREMIUM
- SELECT
- SELECTIàIV
- SELECT IA
- SELECT IIB/IVA
- SELECT IIIA
- SPECIAL
- SPECIAL I
- STANDARD

Padrão de acomodação dos planos

PLANOS	ACOMODAÇÃO
BASIC, STANDARD	Enfermaria;
BASIC A, SPECIAL, SPECIAL I, CLASS C/AD,	10
EXECUTIVE, EXECUTIVE A / I / II, EXECUTIVE /-À,	Apartamento com direito a acompanhante;
EXECUTIVE II-A, EXECUTIVE IB / IIB, SELECT, SELECT	
à VI, SELECT I-A, SELECT III-A, SELECT IIB/I / /VA,	
ADVANCED, PREMIUM, EXCELLENCE, PLATINUM	IWX
EXCLUSIVE, ESTILO.	KAN /
· / //	HW /

Notre Dame Seguradora S/A
Rua Gomes de Carvalho, 1195 1º Andar CEP 04547 004 Vila Olímpia São Paulo SP
Fone (11) 3040 2000 Fax (11) 3040 2156 www.notredame.com.br
Página 10 de 11 - Curitiba_Cionc%2520Centro%2520Integrado%2520de%2520Oncologia%2520de%2520Curitibas



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

(xerox simples)

Pessoa Jurídica

- L DEVOLUÇÃO DE 02 VIAS DO CONTRATO NOTREDAME / ANEXO I (ASSINADAS)
- L CONTRATO SOCIAL E ULTIMA ALTERAÇÃO
- LCNPJ ATUALIZADO
- L ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATUALIZADO OU ULTIMO PROTOCOLO
- L CERT. DO CONSELHO REG. DE MEDICINA COMO PESSOA JURÍDICA (CRM,CRP,CRF,CREFITO, ETC...)
- LCCM / ISS (ALVARÁ DA PREFEITURA)
- LRELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (CONTENDO CRM E ESPECIALIDADE)
- L DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO (CÓPIA DA FOLHA DE CHEQUE)
- L CURRIULUM VITAE ATUALIZADO E RESUMIDO (RESPONSÁVEL CLINICO)
- LCRM DO RESPONSÁVEL CLÍNICO
- L CPF DO RESPONSÁVEL CLÍNICO
- L RG DO RESPONSÁVEL CLÍNICO
- L Título de Especialista ou Residência Médica (dos profissionais, tratando-se de hospitais somente do resp. clínico)
- L COPIA DO CNES-CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
- L TABELA DE DIÁRIAS E TAXAS (TRATANDO-SE DE HOSPITAIS)

Endereço para envio:

Notre Dame Seguradora S/A

Rua Gomes de Carvalho, 1195 1º Andar CEP 04547-004 - Vila Olímpia - São Ra

A/C: Setor de Credenciamento

OBS.: ESTE PROCESSO DÉVERÁ SER DEVOLVIDO ATÉ 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO, CONFIRMANDO O SEU INTERESSE NO CREDENCIAMENTO. DECORRIDO ESTE PRAZO, COMUNICAREMOS A EMPRESA CLIENTE /SEGURADO QUE NÃO HOUVE ACEITE DE SUA PARTE.

Para maiores informações sobre o **C.N.E.S – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde** visite o site do Ministério da Saúde, cnes.datasus.gov.br.